



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Proteção Social, Justiça,  
Mulheres e Direitos Humanos

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO

### 1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa Mais Nutrição consiste na redução da insegurança alimentar e nutricional de pessoas atendidas por organizações da sociedade civil a partir do combate ao desperdício, aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em perfeitas condições de consumo. O Programa será desenvolvido na CEASA, através da instalação de um banco de alimentos, fábrica de sopas e de polpas.

### 2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC para participação no Programa Mais Nutrição, no exercício de 2019 até o final do exercício de 2020, a fim de serem beneficiadas com a doação de alimentos, sopas e outros produtos oriundos do Banco de Alimentos e Fábrica de Sopas e de Polpas instalados na CEASA.

### 3 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1 – Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, apartidárias, localizadas em Fortaleza, Maracanaú e Caucaia.

3.2 – As OSCs interessadas no credenciamento devem atender pelo menos um dos seguintes públicos:

- a) Famílias com crianças na faixa etária de 0 à 06 anos;
- b) Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com vínculo familiar e comunitário mantidos;
- c) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- d) Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- e) Pessoas em situação de rua;
- f) Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- g) Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- h) Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- i) Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- j) Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- k) Idosos em situação de acolhimento institucional;
- l) Pessoas com deficiência – PCD em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
- m) Povos e Comunidades Tradicionais (indígenas, afrodescendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores, etc);
- n) LGBTI+ em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários mantidos;

### 4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - São documentos de apresentação obrigatória para o credenciamento:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto atualizado;
- c) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- d) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento e transporte dos alimentos doados, e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);

4.2 - Não serão validados os credenciamentos das entidades que não apresentarem a documentação exigida.

## **5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1 – As OSCs interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente no protocolo da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, localizada na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza, no período de 13 a 20 de fevereiro, de 8h às 11h30 e de 13h às 16h, endereçada a Célula de Segurança Alimentar e Nutricional e Programa Mais Nutrição.

## **6 – DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS**

6.1 - As organizações da sociedade civil credenciadas serão beneficiadas com os alimentos do Banco de Alimentos, da Fábrica de Sopas e de Polpas obedecendo o critério de maior pontuação (máximo de 10 pontos), devendo receber primeiro a mais bem pontuada, seguida da OSC de pontuação imediatamente menor;

6.2 – São critérios para pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Organizações que não recebem nenhum apoio na área de alimentação;	2 pontos
Entidades que apresentem o compromisso de participação nas ações educativas promovidas pelo Programa e replicação entre seu público atendido;	2 pontos
Entidades que atuam com público que apresenta carência alimentar;	2 pontos
Entidades que assistem a famílias frequentadoras da CEASA;	1,5 ponto
OSCs que não assistem as famílias na CEASA, mas se comprometem em atendê-las a partir do credenciamento;	1 ponto
Entidades que atendem crianças de 0 a 6 anos, comprovado através do Estatuto;	0,5 ponto
Organizações da sociedade civil que atendem em território de vulnerabilidade social;	0,5 ponto
Atingir 70% do instrumental técnico de análise de vistoria;	0,5 ponto

6.3 – Em caso de empate na pontuação atribuída às organizações da sociedade civil credenciadas, será priorizado o atendimento da OSC mais antiga. Permanecendo a condição de empate, será priorizada a entidade com maior número de pessoas atendidas mensalmente, conforme declarado na ficha de inscrição.

6.4 – A análise da documentação para credenciamento das OSC, referida no item 4 deste edital, bem como dos critérios elencados no item 6.2, será feita com base no instrumental técnico e vistoria a ser realizada pela Célula de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

## **7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.**

7.1 - O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS no dia 28 de fevereiro de 2019.

## **8 – DOS COMPROMISSOS DAS OSCs CREDENCIADAS**

8.1 – As organizações da sociedade civil credenciadas deverão participar das capacitações realizadas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS em educação alimentar e nutricional para melhor qualificação na oferta dos serviços prestados e

favorecer hábitos alimentares saudáveis ao público por elas atendido.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

9.1 – Cabe a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a coordenação do credenciamento das organizações da sociedade civil, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como realizar o monitoramento e avaliação das ações.

9.2 – A gestão operacional do Programa Mais Nutrição se dará a cargo do Instituto Agropolos do Ceará, organização social contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA para este fim, inclusive quanto a deliberação do quantitativo a ser doado para cada organização da sociedade civil credenciada, a depender da capacidade operativa do Programa.

## **10 – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Mais Nutrição, formado pela Casa Civil, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. e o Instituto Agropolos do Ceará.

Fortaleza-CE, 13 de Fevereiro de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
Secretária da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Proteção Social, Justiça,  
Mulheres e Direitos Humanos

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento
Telefone da Instituição:		Celular
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone		Celular
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo		
Telefone		Celular
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e número diário/semanal e mensal):		
Descrição e quantificação de todos os ambientes, equipamentos e utensílios disponíveis para as ações referentes a doação dos alimentos e a sopa.		

**Listar os profissionais da OSC, que estarão envolvidos no programa “Mais Nutrição”.**

**Detalhar trabalho a ser desenvolvido com a doação de alimentos do programa Mais Nutrição. (quantitativo, fluxo, rotina, etc) e como se dará o recebimento na CEASA e o monitoramento junto ao público assistido. Detalhar também a realização de ações educativas promovidas pelo programa e replicação entre seu público atendido.**

**Descreva os benefícios que este projeto pode proporcionar para o público a ser atendido.**

**A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?**

**SIM ( )**

**NÃO ( )**

**QUAL?**

**- A Entidade está localizada em Território de vulnerabilidade social?**

**SIM ( )**

**NÃO ( )**

**Qual vulnerabilidade?**

**- A Entidade atende o público que apresenta carência alimentar ?**

**SIM ( )**

**NÃO ( )**

**QUAL?**

**A Entidade atende as famílias frequentadoras na CEASA?**

**SIM( )**

**NÃO ( )**

**Caso não, existe a possibilidade em atendê-las? Exemplifique.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Mais Nutrição, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados, no fim a que se propõe.

Local - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)